

## SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

**PRE 051/20**

Vale do Paraíba, 02 de setembro de 2020.

**Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho dos Técnicos em segurança do trabalho no estado de São Paulo 2020/2021**

### **Prezados Filiados**

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2020/2021 cujo teor apresentamos a seguir:

A íntegra da CCT estará disponível em nosso site [www.sindhosfilvp.com.br](http://www.sindhosfilvp.com.br). Para nossos associados

### **Cláusula 1ª: Reajuste Salarial**

Fica estabelecido o reajuste salarial total de **1% (um por cento)**, a ser dividido em 2 parcelas, da seguinte forma:  
a) reajuste salarial de **0,5% (meio por cento)**, a incidir sobre os salários de maio/2019, a serem pagos a partir de 01 de agosto de 2020; e,  
b) reajuste salarial de **1% (um por cento)**, a incidir sobre os salários de maio/2019, a serem pagos a partir de 01 de novembro de 2020.

**Parágrafo Único:** a eventuais diferenças salariais deverão ser pagas até na folha de pagamento do mês de agosto/2020.

### **Cláusula 4ª: Piso Salarial**

- a) A partir de 1º de agosto de 2020, o piso salarial do **técnico de segurança do trabalho** corresponderá a R\$3.146,65 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.
- b) A partir de 1º de novembro de 2020, o piso salarial do **técnico de segurança do trabalho** corresponderá a R\$ 3.162,31 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), mensais.

**Parágrafo único:** sobre o piso salarial (salário de ingresso) não haverá incidência dos percentuais previstos na Cláusula 1ª - Reajuste Salarial retro aludida.

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho  
Presidente